



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 731/2.017

CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º 149/2.017

CONTRATADA: ACSMA COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de servidor para utilização na rede de dados do paço municipal, conforme especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

### 1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, e a empresa **ACSM COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ n.º 04.001.695/0001-87, estabelecida à Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, n.º 276, CEP 03.071-080, neste ato representado pelo Sr. Caio Hadic Cavalcante, titular do RG n.º 32.361.763-3, e do CPF n.º 330.227.258-84 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 027/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo n.º 731/2.017.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A **CONTRATADA** obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de servidor para utilização na rede de dados do paço municipal conforme Termo de Referência e descrição reduzida abaixo:

Item	Produto	Marca/ Fabricante	Qtde.	Valor Total (R\$)
1	Computador Servidor - (26-07-0086)	LENOVO TS150	1	13.100,00

#### Especificações Técnicas Mínimas

**Computador Servidor** - Quantidade 01 - O computador deve ser do tipo servidor de rede, originalmente desenvolvido para o desempenho desse tipo de função, apresentar *datasheet* desenvolvido pelo fabricante do servidor para comprovação dessa característica.

Para fins de comprovação das características técnicas do equipamentos deverão ser incluídos na proposta técnica todos os catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes neste anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

### 1. CPU

- 1.1. Processador originalmente desenvolvido para linha de servidores com no mínimo quarto núcleos físicos e quarto *threads* de execução;
- 1.2. Frequência real (*clock* interno) do processador no mínimo 3,3 GHz por núcleo, sem uso de tecnologia turbo ou *overclock*;
- 1.3. Suporte a instrução de 64-bits;
- 1.4. Cache total de 8MB ou superior;
- 1.5. Litografia de 14nm;
- 1.6. Possuir *chipset* desenvolvido para arquitetura de servidores, sendo ele do mesmo fabricante do processador;
- 1.7. Nota mínima de 7,765 no quesito (*Passmark CPU Mark*) obtida em: [http://www.cpubenchmark.net/high\\_end\\_cpus.html](http://www.cpubenchmark.net/high_end_cpus.html) Para a contagem de pontos não deve ser utilizado qualquer recurso de *overclock* ou turbo do processador.

### 2. Placa-Mãe, Interfaces e BIOS

- 2.1. Ser compatível com as configurações citadas neste descritivo;
- 2.2. A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante do microcomputador, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.
- 2.3. Arquitetura com mínimo de quatro *slots* de memória RAM do tipo DDR4 ECC-UDIMM;
- 2.4. Suportar memória RAM DDR4 ECC-UDIMM de 2133MHz ou superior;
- 2.5. Apresentar no mínimo quatro slots de expansão PCI Express;
- 2.6. Conter Interfaces SATA Enterprise compatível com o descrito no item 4.
- 2.7. Oito portas USB, sendo pelo menos quatro portas USB 3.0 e pelo menos duas portas USB frontais, não será aceito HUBS ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;
- 2.8. Controlador de vídeo onboard suporte a 1024 X 768 ou superior;
- 2.9. Conectores de saída VGA (DB-15) ou DVI;
- 2.10. Pelo menos 02 interfaces de Rede Ethernet que podem ser integradas à placa mãe 10/100/1000 MB/s para conectores RJ-45;
- 2.11. Possuir tecnologias Wake-up on LAN, PXE, Link Aggregation, VLAN e Jumbo Frames;
- 2.12. BIOS deverá ser gravada em memória não volátil e eletricamente reprogramável;
- 2.13. Nome do fabricante do servidor deverá ser mostrado sempre que o servidor for inicializado;
- 2.14. Possuir senha de acesso (boot/setup);

### 3. Memória RAM

- 3.1. Ser compatível às configurações citadas neste descritivo;
- 3.2. Memória do tipo DDR4 ECC-UDIMM de 2133Mhz ou superior;
- 3.3. Deverá possuir 16 GB de memória RAM;
- 3.4. Suportar expansão até 64 GB DDR4 ECC-UDIMM de 2133Mhz ou superior;

### 4. Controlador de Disco e Disco Rígido

- 4.1. Ser compatível às configurações citadas neste descritivo;
- 4.2. Um controlador de disco rígido;
- 4.3. Deverá possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0,1 ou 10 e 5;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

- 4.4. Deverá possuir suporte para até 4 discos;
- 4.5. Suporte para padrão SATA Enterprise 6.0 GB/s;
- 4.6. Deve possuir 2 TB de armazenamento total (1 HD de 2TB ou 2 HDs de 1 TB)
- 4.7. Velocidade de rotação do disco mínima de 7200 RPM;
- 4.8. Deve suportar expansão para de 24 TB ou superior;
- 5. Driver Óptico DVD/CD**
  - 5.1. Ser compatível às configurações citadas neste descritivo;
  - 5.2. Unidade interna de disco óptico que permita leitura, gravação e regravação de DVD/CD;
  - 5.3. Permita gravação de discos de 80 e 120mm de diâmetro;
  - 5.4. Velocidades de Leitura e Gravação compatíveis com as tecnologias usadas nos padrões de Mercado;
- 6. Fonte**
  - 6.1. Ser compatível com às configurações citadas neste descritivo;
  - 6.2. Fonte bivolt (115v/220v);
  - 6.3. Com capacidade real dimensionada considerando a demanda máxima do computador servidor;
- 7. Gabinete e Ventilação**
  - 7.1. Ser compatível às configurações citadas neste descritivo;
  - 7.2. Formato Torre de até 5u;
  - 7.3. Indicadores liga/desliga na parte frontal e de acesso ao disco rígido;
  - 7.4. O espaço do gabinete e disposição do mesmo deve ser suficiente para acomodação de todos os componentes internos adequadamente.
  - 7.5. Deverá possuir ventiladores necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- 8. Cabos e acessórios**
  - 8.1. Deve acompanhar os equipamentos os cabos de alimentação adequados ao funcionamento e todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamentos ofertado;
- 9. Software**
  - 9.1. Ser compatível às configurações citadas neste descritivo;
  - 9.2. Licenças de uso e Sistema Operacional Microsoft Windows Server 2016 em sua versão Standard ou superior. Permitindo a instalação do tipo "Server with Desktop Experience". Deve possuir a opção do idioma em Português do Brasil. Deve incluir licença de 30 CALs para usuários. Todas as especificações deverão constar na nota fiscal, comprovando a licença de uso;
  - 9.3. Deverá fornecer todos os drivers dos dispositivos contidos no servidor que deverão ser compatíveis com o sistema operacional especificado neste edital.

**2.2. PRAZO DE ENTREGA** - 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do instrumento contratual ou do pedido de fornecimento (**conforme definido no ato convocatório**).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

## PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

2.3. LOCAL DE ENTREGA - Predio II - Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, situado à Cel. Benedito Bueno, n.º 65, Bairro Centro, Nazaré Paulista/SP, CEP: 12.960-000, das 08h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houveram.

2.5. GESTOR: O CONTRATANTE designa como gestor do contrato Diego Hideki Suzuki, CPF 375.512.278-22, cargo Chefe da Divisão de Informática e Processamento de Dados.

### 3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o(s) valor (es) expresso(s) na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

4.3. REAJUSTAMENTO - O(s) preço(s) expresso(s) neste instrumento serão irreeajustáveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110	00003	13.100,00

### 6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "CONTRATANTE", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “CONTRATANTE”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a “CONTRATANTE” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.
- 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**
- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da “CONTRATADA” pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A “CONTRATANTE” rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “CONTRATADA”.
- 8.3. A “CONTRATADA” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “CONTRATANTE” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal n.º 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Nazaré Paulista, 01 de dezembro de 2.017.

---

**Candido Murilo Pinheiro Ramos**  
PREFEITO

---

**Caio Hadic Cavalcante**  
AC SMA COMÉRCIO LTDA - ME

**TESTEMUNHAS**

---

Nome/RG

---

Nome/RG